



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 063/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, para alocar no orçamento da Saúde as rubricas do recurso 0001-Livre que conforme Ofício desta Casa Legislativa nº 035/2020 Concede Suporte ao Executivo no enfrentamento a Pandemia da Coronavírus (COVID-19). Sendo assim, autorizando a redução no seu orçamento anual o valor de R\$ 180.000,00.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 02 de abril de 2020.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 063/2020
de 02 de abril de 2020

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 0001

09031030503202.161000 – SUPORTE AO EXECUTIVO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19	
09031030503202.161000 - 3.3.90.14.00.00.00-()-Diárias –Civil.....	R\$ 7.000,00
09031030503202.161000 - 3.3.90.30.00.00.00-()-Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
09031030503202.161000 - 3.3.90.32.00.00.00-()-Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 60.000,00
09031030503202.161000 - 3.3.90.39.00.00.00-()-Outros Serviços Pes.Jurídica.....	R\$ 33.000,00
09031030503202.161000 - 3.3.90.39.99.00.00-()-Outros Serviços Pes.Jurídica.....	R\$ 25.000,00
09031030503202.161000 - 4.4.90.52.00.00.00-()-Equipamento e Mat.Permanente.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelas reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas :

Recurso: 0001

01010103101001.001000 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO	
01010103101001.001000 - 4.4.90.52.00.00.00-(39)-Equipamento e Mat.Permanente.....	R\$ 10.000,00
01010103101001.002000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO	
01010103101001.002000 - 4.4.90.51.00.00.00-(64)-Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
01010103101002.001000- GERENCIA OS RECURSOS HUMANOS	
01010103101002.001000- 3.1.90.08.99.00.00-(51)-Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 10.000,00
01010103101002.001000- 3.1.90.11.00.00.00-(53)-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....	R\$ 90.000,00
01010103101002.001000- 3.3.90.14.00.00.00-(62)-Diarias-Civil.....	R\$ 10.000,00
01010103101002.002000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
01010103101002.002000- 3.3.90.39.00.00.00-(25)-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE